

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

DECRETO Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre regras de organização e funcionamento da Prévia Carnavalesca do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 53, V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer regras de organização e funcionamento para a Prévia Carnavalesca do Município de Timbaúba dos Batistas/RN

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que a PRÉVIA CARNAVALESCA ocorrerá nos dias 10, 11 e 12 de fevereiro de 2023, com trio elétrico nas vias públicas.

I – Dia 10 de fevereiro de 2023 (ENSAIO GERAL), das 19h00min às 00h00min;

II – Dia 11 de fevereiro de 2023, das 17h00min às 04h00min;

III – Dia 12 de fevereiro de 2023, das 12h00min às 00h00min.

Art. 2º - As vias públicas que compreendem a Prévia Carnavalesca são:

Travessa Nilo Pereira de Brito – Rua Mãe Sebastiana –
Cruzamento com a Rua Paulino Batista de Araújo –
Rua Guilherme Soares – Rua Manoel Batista Pereira –
Rua Major Cazuza – Anel Viário – RN 84 (Pórtico da entrada)

Art. 3º. As vias públicas mencionadas no artigo anterior serão interditadas nos seguintes horários:

I – Dia 10 de fevereiro de 2023, das 17h00min às 00h00min

II – Dia 11 fevereiro de 2023, das 16h00min às 04h00min

III - Dia 12 de fevereiro de 2023, das 11h00min às 00h00min.

§1º - Fica terminantemente proibido o estacionamento de veículos ou quaisquer outras estruturas, veiculares ou não, que não estejam cadastradas pelo Município e que dificultem a fluência do público.

§2º - Os veículos e estruturas que não estejam cadastrados pelo Município e que estacionem nas vias e em horários de interdição, conforme disposto no caput deste artigo, estarão sujeitos a reboque, cujo custeio de remoção e guarda será arcado pelo proprietário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN,
09 de fevereiro de 2023.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Fabia dos Santos Souza
Código Identificador:384666B6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/02/2023. Edição 2970
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>